

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

Quarta-feira, 24 de março de 2021 Ano II | Edição 233



**Com a escola fechada, a merenda
vai ser na sua casa.**

aracatuba.sp.gov.br/merendadolar



**TÁ COM SINTOMAS DE GRIPE
E ACHA QUE É CORONAVÍRUS?**

Ligue pro **ALÔ SAÚDE ARAÇATUBA**

0800 770 5816



SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quarta-feira, 24 de março de 2021 Ano II | Edição 233

PODER EXECUTIVO	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Secretaria Municipal de Administração	5
Licitações e Contratos	5
Edital de Julgamento	5
PODER LEGISLATIVO	5
Atos Oficiais	5
Resoluções	5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 21.713 - DE 23 DE MARÇO DE 2021

"Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 1.081.000,00 (um milhão e oitenta e um mil reais)"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n.º 8.345, de 20 de março de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.081.000,00 (um milhão e oitenta e um mil reais), destinado a dotação abaixo relacionada, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde

02.20.03 – Departamento de Assistência Hospitalar

Funcional Programática:

Função:10- Saúde/Subfunção:302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0033- Fortalecimento do SUS Municipal

Projeto/Ação: 2.111 – Atenção Hospitalar

Fonte:- 01 - Tesouro

Categoria Econômica

4 - Despesas de Capital/ 4- Investimentos/ 50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

42 – Auxílios	1.081.000,00
Total	1.081.000,00

Art. 2.º As despesas decorrentes do presente crédito adicional especial correrão por conta da anulação parcial das seguintes verbas orçamentárias:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

0560 - 110.0000 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	500.000,00
Total do Órgão	500.000,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1197 - 310.0000 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	581.000,00
Total do Órgão	581.000,00
Total da Anulação	1.081.000,00

Art. 3.º Fica o Departamento competente autorizado a compatibilizar as peças orçamentárias, conforme as alterações do presente Decreto, para atendimento ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 21.709, de 22 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 23 de março de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 21.714 - DE 23 DE MARÇO DE 2021

"Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 819.000,00 (oitocentos e dezenove mil reais)"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo Artigo 8.º, inciso III, da Lei Municipal n.º 8.316/2020,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 819.000,00 (oitocentos e dezenove mil reais), destinado a atender insuficiência de dotação das seguintes verbas orçamentárias:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1111 - 310.0000 - 3.3.50.43.01 - Subvenções Sociais	819.000,00
Total do Órgão	819.000,00
Total da Suplementação	819.000,00

Art. 2.º As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1210 - 310.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro	819.000,00
Total do Órgão	819.000,00
Total da Anulação	819.000,00

Art. 3.º Fica o Departamento competente autorizado a compatibilizar as peças orçamentárias, conforme as alterações do presente Decreto, para atendimento ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 23 de março de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

Ficha: 0609 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	89.500,00
Funcional Programática: 13.392.0042-2.141 - Carnaval	
Ficha: 0620 - 3.3.90.31.01 - Prem.Cult. Art.Cient. Desp.	60.500,00
Total do Órgão	150.000,00
Total da Anulação	350.000,00

Art. 3.º A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das peças orçamentárias em conformidade com o presente Decreto, em atendimento ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, criando-se no Programa 0025- Administração do Trânsito a Ação n.º 2.062 – Auxílio à Concessionária do Serviço de Transporte Coletivo Urbano – TUA, tendo como objetivo/finalidade conceder conforme Lei Municipal n.º 8.346, de 20 de março de 2021, à concessionária do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros de Araçatuba, TUA - Transportes Urbanos Araçatuba Ltda, auxílio financeiro em razão da redução do número de passageiros provocada pelas medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, objetivando impedir eventual interrupção dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros no território municipal; viabilizar a prestação de um serviço, com a observância dos princípios da generalidade, continuidade, eficiência, modicidade, regularidade, atualidade e cortesia; impedir o aumento da tarifa do transporte coletivo urbano de passageiros.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 23 de março de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 21.712 – DE 23 DE MARÇO DE 2021

“Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal n.º 8.346 de 20 de março de 2021,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), obedecendo as classificações e dotação orçamentárias seguintes:

02.15.00 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	
02.15.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	
Funcional Programática:	
Função: 15 - Urbanismo/Subfunção: 453 – Transportes Coletivos Urbanos	
Programa: 0025 - Administração do Trânsito	
Projeto/Ação: 2.062 - Auxílio à Concessionária do Serviço de Transporte Coletivo Urbano - TUA	
Fonte: 01 - Tesouro	
Categoria Econômica	
3-Despesas Correntes/3- Outras Despesas Correntes/ 60 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
45- Subvenções Econômicas	350.000,00
Total	350.000,00

Art. 2.º As despesas decorrentes do presente crédito adicional especial correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rel. do Trabalho	
02.09.01 - Administração da Secretaria Desenvolvimento Econ. e Rel. Trabalho	
Funcional Programática: 22.661.0014-2.029 - Participação em Feiras	
Ficha: 0288 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	80.000,00
Total do Órgão	80.000,00
02.10.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agroindustrial	
02.10.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agroindustrial	
Funcional Programática: 20.606.0016-2.038 - Administração da Secretaria de Desenvolvimento Agroindustrial	
Ficha: 0328 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	80.000,00
Total do Órgão	80.000,00
02.12.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Serviços Públicos	
02.12.02 - Departamento de Obras e Infraestrutura	
Funcional Programática: 15.452.0019-2.049 - Viação	
Ficha: 0414 - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	40.000,00
Total do Órgão	40.000,00
02.17.00 - Secretaria Municipal de Cultura	
02.17.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura	
Funcional Programática: 13.392.0042-2.064 – Eventos Culturais	

Secretaria Municipal de Administração**Licitações e Contratos****Edital de Julgamento****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021 - PROCESSO N.º
067/2021****EDITAL DE JULGAMENTO**

ACOMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO nomeada através das Portarias GP N.º 009/2021, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados, a CLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pela única empresa participante e habilitada na licitação supra, destinada à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO ELÉTRICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”, conforme segue:

1) DWJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, proposta no valor de R\$ 206.629,35 (duzentos e seis mil seiscentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos), 0,1403% de desconto do valor estimado pela Prefeitura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC,
Araçatuba, 23 de março de 2021.

ANA CAROLINA DOS REIS - Divisão de Licitação e Contratos

PODER LEGISLATIVO**Atos Oficiais****Resoluções****RESOLUÇÃO N.º 2.024, DE 22 DE MARÇO DE 2021**

“Altera e cria dispositivos na Resolução n.º 1.632, 10 de dezembro de 2007, Regimento Interno”

(Projeto de Resolução n.º 9/2021, do Vereador Wesley da Dialogue - Podemos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA DECRETA:

Art. 1.º Fica criado o inciso VIII no art. 58 da Resolução n.º 1.632, de 10 de dezembro de 2007, Regimento Interno, com a seguinte redação:

“Art. 58.
VIII – Juventude.”

Art. 2.º O inciso I do art. 62-F da Resolução n.º 1.632, de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 62-F

I – emitir parecer sobre processos relacionados à defesa dos direitos da família, da criança, do idoso, da mulher e da população lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais,

intersexuais e outras orientações sexuais, identidade e expressões de gênero (LGBTI+); (NR)”

Art. 3.º Fica criado o art. 62-I na Resolução n.º 1.632, de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 62-I. Compete à Comissão da Juventude:

I – apreciar e emitir parecer sobre proposições e assuntos relativos aos jovens e adolescentes;

II – acompanhar e fiscalizar a garantia de direitos de jovens e adolescentes previstos na legislação municipal, estadual e federal.”

Art. 4.º A Comissão da Juventude será eleita até trinta dias após sua criação, e seu mandato encerrar-se-á juntamente com os das demais comissões.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 22 DE MARÇO DE 2021

Alceu Batista de Almeida Júnior

Presidente

Antônio Lourenço Leal

Secretário-Diretor Geral